



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 378

de 21 de maio de 2004

“Reajusta salários e vencimentos dos servidores públicos municipais”

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO,
Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições
legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os valores constantes no anexo I, que integram a Lei Complementar n.º 002/90 ficam reajustados em 6,2% (seis inteiros e dois décimos por cento).

Art. 2º - Para fazer face às despesas constantes no artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 2.735.815,00 (dois milhões, setecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quinze reais), obedecendo as seguintes categorias econômicas e classificações programáticas:

Cod.Red.	Conta do Orçamento	Órgão	Valor (R\$)
10-8	02.01.04.122.0002.2002.31.90.00	Gabinete Prefeito	100,00
18-3	02.01.05.153.0003.2005.31.90.00	Gabinete Prefeito	10.175,00
20-5	02.01.05.153.0003.2006.31.90.00	Gabinete Prefeito	2.025,00
40-0	03.02.15.452.0007.2076.31.90.00	Planejamento	20.010,00
42-6	03.03.04.122.0008.2077.31.90.00	Planejamento	25.115,00
52-3	04.01.04.122.0003.2011.31.90.00	Jurídico	9.900,00
70-1	05.02.12.361.0039.2053.31.90.00	Educação	10.150,00
73-6	05.02.12.361.0039.2079.31.90.00	Educação	111.800,00
74-4	05.02.12.361.0039.2080.31.90.00	Educação	68.500,00
80-9	05.03.12.365.0016.2054.31.90.00	Educação	128.700,00
87-6	05.04.08.243.0003.2083.31.90.00	Educação	33.350,00
104-0	06.02.04.122.0003.2087.31.90.00	Administração	138.170,00
107-4	06.02.20.605.0011.2014.31.90.00	Administração	9.400,00
109-0	06.02.24.722.0012.2015.31.90.00	Administração	1.380,00
118-0	06.04.04.122.0003.2090.31.90.00	Administração	3.980,00
121-0	07.01.10.301.0003.2003.31.90.00	Saúde	40.330,00
122-8	07.01.10.301.0003.2064.31.90.00	Saúde	64.000,00
130-9	07.01.10.301.0037.2066.31.90.00	Saúde	345.550,00
132-5	07.01.10.302.0003.2058.31.90.00	Saúde	147.450,00
140-6	07.01.10.304.0037.2061.31.90.00	Saúde	39.860,00
148-1	07.02.10.303.0037.2092.31.90.00	Saúde	3.590,00
149-0	07.03.08.244.0032.2093.31.90.00	Saúde	7.550,00
153-8	08.01.27.872.0003.2002.31.90.00	Esportes	63.300,00
160-0	09.01.04.123.0003.2002.31.90.00	Fazenda	7.415,00
163-5	09.02.04.123.0003.2095.31.90.00	Fazenda	216.920,00
169-4	10.01.23.695.0009.2002.31.90.00	Turismo e Lazer	21.100,00
182-1	12.01.08.244.0032.2002.31.90.00	Social	24.720,00
198-8	13.01.04.122.0003.2002.31.90.00	Agricultura	57.110,00

to



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 378

de 21 de maio de 2004

201-1	13.02.04.122.0003.2100.31.90.00	Agricultura	51.215,00
206-2	13.02.15.451.0007.2019.31.90.00	Agricultura	1.710,00
209-7	13.02.15.452.0017.2020.31.90.00	Agricultura	81.430,00
212-7	13.02.20.605.0015.2018.31.90.00	Agricultura	4.120,00
215-1	14.01.13.392.0019.2002.31.90.00	Cultura	63.950,00
228-3	14.02.13.392.0019.2022.31.90.00	Cultura	480,00
242-9	15.02.15.452.0003.2102.31.90.00	Obras	540.080,00
250-0	15.02.15.452.0022.2029.31.90.00	Obras	29.880,00
273-9	18.01.22.661.0003.2002.31.90.00	Indústria	2.030,00
276-3	19.01.23.691.0003.2002.31.90.00	Comércio	4.840,00
278-0	20.01.04.122.0003.2001.31.90.00	Encargos Gerais do Município	185.655,00
284-4	20.01.04.123.0001.2003.31.90.00	Encargos Gerais do Município	158.775,00

Art. 3º - O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2003.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de maio de 2.004.

Botucatu, 21 de maio de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 21 de maio de 2004, 149º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,

VILMA VILEIGAS